LEI Nº1985/95, de 01 de Dezembro de 1995.

Dispõe sobre: concede desconto para pagamento da dívida ativa.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento dos débitos constantes da dívida ativa municipal, com isenção de multa e juros, para os contribuintes que quitarem o débito até o dia 15 de Dezembro de 1995.

Art. 2º - Exclue-se do benefício concedido no artigo anterior o débito decorrente das obras de pavimentação de vias pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 01 de Dezembro de 1995.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo